Autógrafo nº 023/2024

"ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2° E REVOGAÇÃO § 3° DO MESMO ARTIGO DA LEI 792/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, havendo aprovado o Projeto de Lei n° 025/2024, encaminha-o ao Executivo Municipal para proceder nos termos do Artigo 50 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal e Art. 208 e seu parágrafo único do Regimento Interno Cameral.

Art. 1°. Altera o artigo 2° da Lei Municipal N.° 792/2007 que dispôs da prefixação da verba indenizatória para os membros do Conselho Tutelar:

> "**Art. 2°** Em caso de deslocamento do Conselheiro para fora do município a serviço do Conselho, o mesmo fará jus a ajuda de custo para suprir despesa com alimentação no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinto reais) quando o deslocamento for superior a 03 (três) hora e inferior a 06 (seis) horas e, ao valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais) quando o deslocamento for superior a 06 (seis) horas. Sendo ainda, a ajuda de estádia no valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) caso necessite pernoitar, sendo todas as ajudas de custo Limitado ao máximo de 10 (dez) diárias mensalmente de cada espécie".

Art. 2°. Fica revogado o § 3° do artigo 2° da Lei Municipal N.° 792/2007.

Art. 3°. Os valores estipulados no artigo 2° sofrerão reajuste anualmente, acompanhando o mesmo índice aplicado na revisão geral dos servidores desta municipalidade, devendo serem alterados por decreto do Poder Executivo.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Autógrafo nº 023/2024

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

DENIS PEREIRA AMÂNCIO
Presidente da Câmara

JOÃO MENDES AMORIM
Vice-Presidente

ELEANDRO REIS KONOSKI
1° Secretário